



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 19 de maio de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 761/2026**, de autoria da Vereadora **FILIPA BRUNELLI**, que solicita esclarecimentos no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social em Araraquara, informamos que, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

**Empresas aderentes ao Programa após a Lei nº
10.750/2023**

Considerando os instrumentos previstos na Lei nº 5.119/1998, com as alterações posteriores, verifica-se que, a partir de 2023, 4 (quatro) empresas foram contempladas com incentivos no âmbito do Programa:

1. Com benefícios fiscais (ISS/IPTU):

- JN Moura Informática Ltda – CNPJ nº 64.152.986/0001-06. Atividade principal: desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

2. Com doação de áreas:

- Indústria Dino de Saneantes Ltda – CNPJ nº 07.285.453/0001-50. Atividade principal: fabricação de produtos de limpeza e polimento;
- Chemicaltech Farmacêutica Ltda – CNPJ nº 03.959.540/0001-95. Atividade principal: fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano;



Gabinete do Prefeito Araraquara

- Rádio Absoluta FM Ltda – CNPJ nº 04.382.564/0001-97. Atividade principal: atividades de rádio.

Cumprimento das contrapartidas

O acompanhamento das contrapartidas assumidas pelas empresas beneficiárias ocorre no âmbito dos processos vinculados ao Programa, mediante análise documental e verificação das obrigações previstas nos instrumentos de concessão dos benefícios.

Destaca-se que, no momento da formalização da concessão dos incentivos, as empresas são devidamente orientadas quanto às obrigações legais aplicáveis, inclusive no que se refere aos critérios previstos na legislação vigente.

No caso das empresas beneficiadas com doação de áreas informadas acima, os empreendimentos ainda se encontram em fase de implantação, não tendo iniciado suas atividades operacionais. Nos termos do art. 11, § 2º, da Lei nº 5.119/1998, a comprovação do cumprimento das contrapartidas, nesses casos, ocorre em até 6 (seis) meses após o início das atividades empresariais, razão pela qual, no presente momento, ainda não se iniciou o prazo legal para tal verificação.

No que se refere aos critérios sociais introduzidos por legislações posteriores, incluindo a Lei nº 10.750/2023, o cumprimento será aferido a partir das informações prestadas pelas próprias empresas no âmbito das obrigações assumidas junto ao Município, quando em atividade, observados os limites legais relacionados à coleta e ao tratamento de dados pessoais.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os votos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E5A-9302-2544-8AE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 21/05/2026 11:37:04
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 21/05/2026 14:53:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1E5A-9302-2544-8AE7>